



Câmara

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO Nº 3.308 DE 19 DE novembro DE 2.010.

“Dá nova redação ao Art. 1º do Decreto nº 3.291, de 01.09.2010, que regulamenta a Seção II, Capítulo III, da Lei Complementar nº 03/91”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 78, VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 1º do Decreto nº 3.291, de 01.09.2010, que regulamenta a Seção II, Capítulo III, da Lei Complementar nº 03/91, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Ficam estabelecidos os seguintes valores de diárias de viagens a que tem direito o servidor municipal na forma do art. 60 e parágrafos da Lei Complementar nº 03, de 04 de dezembro de 1991, como se segue:

I - Ao Prefeito será concedida diária no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), quando em viagem fora da circunscrição do município;

II - Ao Vice-Prefeito será concedida diária no valor de 200,00 (duzentos reais), quando em viagem fora da circunscrição do município;

III - Aos Secretários Municipais e ocupantes de cargos equivalentes, serão concedidas diárias no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), quando em viagem fora da circunscrição do município;

IV - Aos Coordenadores de Secretarias e ocupantes de cargos equivalentes serão concedidas diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), quando em viagem fora da circunscrição do município;

V - Aos demais servidores serão concedidas diárias no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), quando em viagem fora da circunscrição do município.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

VI - O valor mensal das diárias concedidas aos servidores contemplados nos incisos III, IV e V não poderá ultrapassar o percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor de seus salários ou subsídios e não poderá exceder a 05 (cinco) diárias mensais."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 19 de novembro de 2010.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal